



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI N 09/2025

19/05/2025

Dispe sobre a oferta da merenda escolar a professores e servidores da educao no municpio de Guar e d outras providncias.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP**, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art.1. Fica autorizada a oferta do remanescente da refeio fornecida aos alunos da rede pblica de educao a professores e servidores da educao, durante o perodo letivo.

Art.2. A participao dos professores e servidores na refeio no acarretar nenhum acrscimo ou decrscimo na remunerao, ou no vale-alimentao, garantindo que no haver impacto financeiro para os trabalhadores.

 1. A merenda escolar continuar sendo prioridade para os alunos, que tero assegurado o direito  refeio adequada e nutritiva.

 2. Os alimentos que sobraem aps a distribuo das refeies aos alunos podero ser utilizados pelos professores e servidores, visando evitar o desperdcio e promover uma gesto mais eficiente dos recursos alimentares.

Art.3. As diretrizes para a implementao desta Lei sero definidas pela Secretaria Municipal de Educao, que dever regulamentar o processo de distribuo e uso das refeies.

Art.4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Guar/SP, 19/05/2025.

Luiz Carlos Batista Filho
vereador